

LEI Nº 2.258, DE 10 DE MARÇO DE 2005.

“Altera da forma abaixo a estrutura administrativa do Município de Catalão e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei;

Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano, por esta Lei ficam extintos na estrutura administrativa deste Município, especificamente no Anexo III, da Lei Municipal de nº 1.818/2000, os seguintes cargos:

I – na Secretaria Municipal de Administração:

Nº vagas	Cargos	Nível I, II e III
001	CH. Departº. De Provisão e Suprimento	Nível I, II e III

II – no Órgão de Assessoramento e Direção:

Nº vagas	Cargos	Nível I, II e III
030	Agente Comunitário	Nível I, II e III
032	Operador de Informática	Nível I, II e III
003	Pintor Letrista	R\$ 453,49
066	Agente Comunitário de Saúde – ACS	R\$ 222,00

Parágrafo único – Extingue-se ainda, a partir de 1º (primeiro) de março de 2005, na Procuradoria Geral do Município, 02 (duas) vagas do cargo de Subprocurador Municipal.

Art. 2º - Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município, a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano, os cargos abaixo referenciados, que passam a integrar o Quadro de Servidores Comissionados desta municipalidade:

I – na Procuradoria Geral do Município:

Nº DE VAGAS	CARGOS:	VENCIMENTO MENSAL R\$
--------------------	----------------	----------------------------------

04 (quatro)	ASSESSOR JURÍDICO (formação: curso superior em direito)	R\$ 1.500,00
-------------	---	--------------

II – Na Secretaria Municipal de Administração:

Nº DE VAGAS	CARGOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
01 (uma)	Diretor de Provisão e Suprimentos	2.500,00
01 (uma)	Diretor de Patrimônio	2.500,00

III – Na Secretaria Municipal de Finanças:

Nº DE VAGAS	CARGOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
01 (uma)	Diretor de Receita	2.500,00
01 (uma)	Diretor de Auditoria Fiscal	2.500,00

IV – Secretaria Municipal de Viação e Transportes:

Nº DE VAGAS	CARGOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
01 (uma)	Diretor de Transporte	2.500,00

V – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos:

Nº DE VAGAS	CARGOS	VENCIMENTO MENSAL R\$
01 (uma)	Diretor de Ação Urbana	2.500,00
01 (uma)	Diretor de Produção	2.500,00

Art.3º - No Anexo III, da Estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão, constante da Lei Municipal nº 1.818, de 05 de abril de 2000, passa, a partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano a ter a seguinte redação:

“LEI Nº 1.818/2000 - ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO
ESTRUTURA DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
ORGÃOS DE ASSESSORAMENTO E DIREÇÃO

Nº VAGAS	CARGOS	VALOR
001	SUBPREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO VERDE ("Status" de Secretaria Municipal)	5.895,00
001	SUBPREFEITO DE PIRES BELO ("Status" de Secretaria Municipal)	5.895,00
001	ASSESSOR DE ENG. E EXEC. DE OBRAS	1.031,52
002	ASSESSOR PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	1.031,52
001	CH. DIVISÃO DE ASS. E APOIO ADM.	736,47
008	DIRETOR DE ESCOLA 2ª FASE 1º GRAU	736,47
001	DIRETOR CHEFE ESCOLA AGRÍCOLA	736,47
020	CHEFE DE SETOR Nível I	300,00
020	Nível II	333,00
040	Nível III	642,42
015	DIRETOR DE ESCOLA DE 1ª FASE 1º GRAU	590,18
20	ASSESSOR EM INFORMÁTICA Nível I	300,00
20	Nível II	333,00
20	Nível III	555,01
020	CHEFE DE SEÇÃO Nível I	300,00
015	Nível II	333,00
015	Nível III	544,39
008	DIRETOR DE PRÉ-ESCOLAR	544,39
008	DIRETOR DE CRECHE	544,39
001	SECRETÁRIO DE ESCOLA AGRÍCOLA	544,39
008	SECRETÁRIO DE ESCOLA 2ª FASE 1º GRAU	544,39
020	ENCARREGADO DE ÁREA Nível I	300,00
020	Nível II	333,00
025	Nível III	453,49
010	SECRETÁRIA DE PRÉ-ESCOLAR E CRECHE	453,49
006	SECRETÁRIA EXECUTIVA	453,49
003	VISTOR FISCAL Nível I	300,00
003	Nível II	333,00
004	Nível III	453,49

020	ASSESSOR COMUNITÁRIO	Nível I	300,00
020		Nível II	333,00
020		Nível III	453,49”

Art. 4º - Na estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Trânsito, especificamente no Anexo I (Cargos de Provimento em Comissão), o atual cargo de SUPERINTENDENTE DA SMTTC, passa, a partir de 1º de março do corrente ano a ter como remuneração mensal o valor de R\$ 2.947,50 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

Art. 5º- Na estrutura administrativa da Superintendência Municipal de Água e Esgoto deste Município, especificamente nos cargos de provimento em comissão, o atual cargo de SUPERINTENDENTE GERAL DA SAE, passa, a partir de 1º de março do corrente ano a ter como remuneração mensal o valor de R\$ 2.947,50 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

§ 1º – Fica extinto, a partir da data constante do *caput* deste artigo, na estrutura dos Cargos de Provimento em Comissão da Superintendência Municipal de Água e Esgoto, deste Município, o cargo de ASSESSOR JURÍDICO DA S.A.E .

§ 2º - A partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano, fica criado na estrutura dos cargos de provimento em comissão da Superintendência Municipal de Água e Esgoto, deste Município, com uma vaga, o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO JURÍDICO DA SAE, com salário mensal de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

Art. 6º - Na estrutura administrativa do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores de Catalão – IPASC, nos Cargos de Provimento em Comissão, o atual cargo de SUPERINTENDENTE DO IPASC, passa, a partir de 1º de março do corrente ano a ter como

remuneração mensal o valor de R\$ 2.947,50 (Dois mil novecentos e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos).

Art. 7º - A partir da publicação da presente Lei os cargos de Superintende da SAE, SMTC e do IPASC deixarão de gozar do *status* de Secretaria Municipal.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo todos os seus efeitos a partir 1º de março do ano de 2.005, revogadas as disposições das Leis Municipais de nºs 2.074, de 09 de dezembro de 2002, 2.088, de 25 de fevereiro de 2003 e 2.089, de 25 de fevereiro de 2003 e as demais em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Catalão, aos 09 dias do mês de março do ano de 2005.

(a) DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA

Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 11.02.2005.**

**(a)ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal”**